

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INEX 013/2018
Credenciamento 007/2018

PREÂMBULO

OBJETO: Constitui-se em objeto do presente certame o CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, na quantidade máxima e eventual de até quatro internos por mês, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão situar-se num raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Barra Longa.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: Dia **12/03/2019**, Às 08h:00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa - MG, CEP 35447-000.

ÁREA REQUISITANTE: Departamento Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, entidade de Direito Público Interno e Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70 e sob a condução da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que realiza CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO de entidades especializadas no tratamento e recuperação de usuários de substâncias químicas, na modalidade internação, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

1.1. Constitui-se objeto do presente CREDENCIAMENTO o reconhecimento das condições legais e técnicas de entidades qualificadas no atendimento a usuários de substâncias químicas, para eventual internação de pacientes indicados pelo Centro de Atenção Psicossocial do Município, de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência.

2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I e II deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, quaisquer entidades que se dedicam ao objeto pretendido, seja qual for a forma de organização societária, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A apresentação de credenciais para participar deste procedimento implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3. Não poderão participar do presente Credenciamento:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Pessoas físicas ou entidades formadas por servidor (es) de qualquer órgão ou entidade pública;
- d) Entidades dirigidas por pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- e) Os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa;
- f) Os que tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra de Longa e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as entidades que possuam diretores ou sócios que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;

4. FASES DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente certame se realizara por meio do conhecimento da documentação apresentada pela entidade, na forma disposta neste edital.

4.1.1. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.2. Comprovação de Regularidade Jurídica:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal da entidade;
- b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;

4.3 Comprovação de regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros).
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.4 Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença para funcionamento ou inscrição na unidade sanitária do município onde se encontra situada, que comprove a atividade exercida compatível com o objeto do certame.
- b) Reconhecimento como entidade de utilidade pública ou inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência do município onde se encontra situada a unidade de acolhimento.

4.5 Documentação Complementar:

O interessado deverá apresentar, ainda, declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Todos os documentos deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação e ser apresentados em original ou por cópia acompanhada do original que será autenticada pelo servidor da Prefeitura, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.8 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CRENCIAMENTO Nº 007/2018
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".
(RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE)

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Uma vez cumprida a qualificação da entidade e estando esta aprovada pela CPL e pela unidade requisitante, será firmado entre a entidade e o Município um contrato de eventual prestação de serviços, ao custo fixo e determinado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por interno, por mês, comprometendo-se a entidade a aceitar, no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

5.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, por demanda, sendo proporcionalizado *pro rata die*, quando a internação não contemplar o mês completo.

5.3. Dos valores devidos a Entidade serão retidos os tributos legais quando devidos.

5.4 A assinatura do contrato por parte da administração não obriga o município a encaminhar usuários a entidade credenciada.

5.5. Havendo mais de uma entidade credenciada o encaminhamento será feito pela unidade de saúde que referenciar o usuário, indicando aquela mais adequada a recebê-lo, de acordo com método de recuperação mais indicado, não constituindo nenhuma escala de prioridade ou preferência.

5.6. Havendo mais de uma entidade em condições de receber o usuário, pela disponibilidade ou pelo método de atendimento, será adotado critério de proximidade com a sua residência.

5.7. Os encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário, constituindo internação compulsória, serão direcionados a entidade mais próxima que oferecer disponibilidade para acolhimento do usuário.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica 02.006.08.244.0844.2014.33.90.39 Fonte 100;
02.006.08.244.0844.2014.33.90.39 Fonte 129.

7. INFORMAÇÕES

7.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente processo de credenciamento no endereço constante do preâmbulo, ou no email licitacaobarralonga@gmail.com.

7.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A secretaria de Saúde, por seus profissionais, em parecer fundamentado do qual se admitirá o contraditório e a ampla defesa, poderá sugerir o cancelamento do credenciamento, caso a entidade não atenda aos padrões exigidos pelos postulados técnicos da unidade.

8.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência do credenciamento.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

8.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Barra Longa, 28 de janeiro de 2019.

Valdimara Mol Romano
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
OBJETO DA LICITAÇÃO
TER MO DE REFERENCIA

I – OBJETO: Credenciamento de entidade para tratamento, recuperação e Reabilitação de Dependentes Químicos, na modalidade internação.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário.	Valor Total
01	48	Internação/ Mês	Clinica/ Centro de Reabilitação para tratamento de álcool e drogas para até 4 (quatro) internos por mês	R\$600,00 por mês, por interno	R\$28.800,00

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto desta licitação é o credenciamento de entidade especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário, Clínica/Centro de Reabilitação de Internações para Dependentes Químicos, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

No que tange ao tratamento de usuários de álcool e drogas, se faz necessário que a entidade contratada possua programas de acompanhamento do usuário, dentro das premissas e orientações do CAPS, incluindo suporte de tratamento básico dentário, tratamento psicológico, grupo de auto e mútua ajuda, orientação moral ou religiosa associado as técnicas de recuperação de usuários drogas, além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários (sexo e idade), com ambientes próprios para convivência e acomodação, alimentação e pessoal de apoio como cozinheiros - para preparação das refeições e lanches -, monitores – que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos.

Os internos encaminhados pelo município serão indicados por profissionais do CAPS, que emitirão recomendações de terapias, clínicas ou psiquiátricas, indicando modalidades de tratamentos, originários de demanda na modalidade espontânea e, excepcionalmente, compulsória nos termos da ordem judicial.

Exige-se que o estabelecimento de abrigo seja isolado de outros ambientes, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à unidade de recuperação, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis previamente credenciados e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do recuperando em atividades monitoradas pela entidade.

A entidade credenciada deverá garantir acesso as informações clínicas e psicológicas do interno, quando solicitadas, e emitir relatórios de acompanhamento e evolução, quando do momento dos pagamentos, indicando as diversas etapas do tratamento, as ocorrências contrárias aos propósitos da internação, a participação dos internos nas atividades e/ou dos programas de desintoxicação, a fim de validar a idoneidade do presente processo, bem como validar o valor custeado pelo município em face do tratamento dos dependentes.

Para fins de instalação, a entidade credenciada deverá dispor de quartos e/ou alojamentos confortáveis, coletivos, duplas ou individuais, que possibilite a acomodação do usuário em relativo grau de conforto, acondicionamento térmico (ventilação natural ou artificial por meio de ventilador de mesa ou de teto, ou condicionador de ar), acesso a recreação como salas de televisão e de jogos - ficando a critério da entidade a liberação da programação, horários e os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à

prática de esportes e/ou ginástica e, caso seja o caso, atividades laborais, artísticas e outras a critério da entidade.

No que tange a alimentação a entidade devera oferecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos.

Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na Instituição credenciada, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa.

O município não intervirá no método de tratamento adotado pela Credenciada senão para impedir maus tratos, tratamento degradante ou ofensa aos direitos fundamentais do acolhido.

III – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Contratação de Clínica/ Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos se dá pelas seguintes necessidades:

- a) O Departamento Municipal de Assistência Social de Barra Longa pretende dar suporte mais intensivo nos casos de usuários que apresentarem uso abusivo de álcool e droga e estejam em situação de risco grave;
- b) Para que se atue de forma mais contundente no combate aos efeitos de uso de drogas e favoreça a plena atuação de cuidados de saúde mental no município de Barra Longa, e se tenha este objeto como último recurso na solução de dependência química, existem instituições especializadas em tratamento com abordagens diferenciadas que auxiliam na erradicação do vício;
- c) Há imperiosa necessidade de tratamento dos dependentes químicos;
- d) A proposta de acolher em abrigos é corroborar com o pleno integral funcionamento da saúde mental de nossos munícipes que se encontram marginalizados por causa de sua dependência química, dando continuidade dos serviços ofertados, por meio do Sistema Único de Saúde;
- e) A proposta tende ainda a facilitar ao usuário o acesso ao tratamento que possam reabilitar visando a sua reintegração a sociedade;
- f) Existe ainda demandas judiciais que carecem de atendimento, sobretudo nas internações Compulsórias que por ventura vierem.

Diante das necessidades expostas, devido às diversas solicitações de internação e também, os casos de demanda judicial, internos que estão em tratamento, onde torna-se indispensável a contratação dos serviços para controle e cura dos dependentes químicos e alcoólicos que colocam sua vida em risco através do vício. O Departamento Municipal de Assistência Social prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município e tem atendido esta demanda nos últimos anos. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência.

IV – DO PROCESSO DE TRATAMENTO

Diversas são as modalidades de tratamento utilizadas para recuperação do usuário de substâncias químicas, sendo que pacientes exigem metodologias distintas, interações medicamentosas, aconselhamento, ressocialização, orientação moral e psicológica dentre outras.

Os procedimentos que incluam administração de medicamentos deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, especialmente aqueles que exigirem o uso de substâncias psicoativas e poderão vir a ser supervisionados por profissionais do Município.

Os pacientes encaminhados para internação serão acompanhados de laudo médico emitido pelo Município com as recomendações medicamentosas que faz uso, no caso de tratamento de outras enfermidades concomitante a processo de reabilitação pelo uso de substâncias químicas. Sendo que, nesse caso, o medicamento será fornecido pelo município, enquanto durar a internação.

O processo de tratamento, quando não se revestir da compulsoriedade legal, devera pautar-se pelo respeito a autonomia do paciente, quando possível, preservando-lhe a integridade física e emocional, não se admitindo a contenção, castigos corporais, isolamento ou encarceramento.

V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: 31/12/2019 com possibilidade de prorrogação na forma prevista em lei.

VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado conforme a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social e do CAPS na entidade credenciada, ficando a cargo do Município e/ou da família do interno o traslado do usuário ate a unidade de internação.

VII – MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A aferição da prestação dos serviços será declarada por profissional da do Departamento de Saúde, devidamente nominado neste termo, a quem compete demonstrar todos os serviços realizados, tipo de serviço, local de serviço, característica do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos, com relatório circunstanciado contendo nome do interno, período de internação, sendo o pagamento se dará em cota mensal, *pro rata die* em caso de permanência inferior a um mês.

VIII – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Viviane Gonçalves Moreira

Fiscal: Sandra de Oliveira

IX – VISITA TÉCNICA:

O departamento municipal de Assistência Social poderá a seu critério, realizar visitas a unidade de internação, antes ou durante a vigência do credenciamento.

X – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal devera vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

XI – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS:

O (s) contrato (s) será (ao) reajustado anualmente de acordo com o IGPM.

X – Dotação Orçamentária:

02.006.08.244.0844.2014.33.90.39 Fonte 100;

02.006.08.244.0844.2014.33.90.39 Fonte 129.

XI – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

Viviane Gonçalves Moreira

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA E A EMPRESA/ENDIDADE _____.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Elísio Pereira Barreto, de ora em diante denominado **SIMPLESMENTE CONTRATANTE**, e de outro

.....
.....

na qualidade de **CONTRATADA** submetida a processo de Credenciamento 007/2018, nos termos do artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de

junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de clínica de recuperação e reabilitação de dependentes químicos a serem encaminhados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência indicado no Anexo I do edital de Credenciamento, que deste instrumento é aporte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e até 31.12.2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista na Lei 8.666/93 e, dada a natureza dos serviços, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entidade qualificada como CONTRATADA receberá pela prestação de serviços, parcela fixa e determinado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por interno, por mês, comprometendo-se a entidade a aceitar, no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

3.2. O fechamento da fatura mensal deverá ocorrer no último dia do mês civil, independente da data da internação e o pagamento da permanência dos internos será quantificado *pro rata die*, no caso e não se estabelecer o mês completo de internação.

3.3. Diante da expectativa de encaminhamento de 04 usuários por mês, perfaz o valor contratual total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal devesse vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

4.2- Dos valores faturados serão retidos os tributos legais, acaso devidos, nos termos da legislação tributária vigente.

CLAUSULA QUINTA – DAS REFERENCIAS LEGAIS

5.1 – As partes se submetem, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores quanto as disposições desta contratação, durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Barra Longa, de 2019

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal

Credenciado/Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ . CPF:

2ª _____ . CPF:

